

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OUTUBRO/2022



**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1018002**

**DATA: 18/10/2022**

**CREDOR:** R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 5301 - CÂMARA MUNICIPAL  
**AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
**ELEMENTO DESPESA:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE RECURSO:** 0100000 - Recursos Ordinários  
**BASE LEGAL:** 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93  
**Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO:** 1018002  
**Nº EMPENHO:** 1010002

**VALOR BRUTO:** 15.000,00  
**VALOR DAS DEDUÇÕES:** 0,00  
**VALOR LÍQUIDO:** 15.000,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022, DISPENSA Nº 023/2022, CONTRATO Nº 023/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

**PAGAMENTOS:**

<b>BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>DOC</b>	<b>VALOR</b>
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	114310	15.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO  
Serrinha - BA  
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

**Nota de Empenho**  
De 01/01/2022 à 31/10/2022

Nota de Empenho **1010002**

Tipo: Global

Data: 10/10/2022

**FORNECEDOR**

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 13074081000116  
Endereço: AV. LUIZ VIANA FILHO, 401  
Bairro: CENTRO  
E-mail: renildoferreira@hotmail.com  
PIS/PASEP:  
Compl: A  
Cidade: Serrinha UF: BA  
Telefone: (75) 3261-1774  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Nº 023/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
023 / 2022		Global	131.673,65	15.000,00	116.673,65

**HISTÓRICO**

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022, DISPENSA Nº 023/2022, CONTRATO Nº 023/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	299 - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0000	15.000,0000	15.000,0000
QUINZE MIL REAIS					15.000,00

Emitido em 10/10/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA  
CHEFE DE SETOR Mat.92

ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2022

Nota de Liquidação: 1018002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 18/10/2022

**FORNECEDOR**

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 13074081000116  
Endereço: AV. LUIZ VIANA FILHO, 401 Compl: A  
Bairro: CENTRO Cidade: Seminha UF: BA  
E-mail: renildoferreira@hotmail.com Telefone: (75) 3261-1774 RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1010002	10/10/2022	15.000,00	15.000,00	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5. COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022. DISPENSA Nº 023/2022. CONTRATO Nº 023/2022. NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

DESPESA LIQUIDADADA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5. COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022. DISPENSA Nº 023/2022. CONTRATO Nº 023/2022. NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00. CONFORME NF Nº 234, ANEXO

Documento	Valor
Nota Fiscal ( 234 / Serie: A / UF: BA / Emissão: 17/10/2022 )	15.000,00

**SUBEVENTO**

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231990000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	15.000,00

QUINZE MIL REAIS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	15.000,00

Data: 18/10/2022

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES  
PRESIDENTE Mat.743

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO  
AUXILIAR Mat.36



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Processo de Pagamento Orçamentário**

**OUTUBRO/2022**

**Processo Pagamento: 1018002**

**Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários**

**Data: 18/10/2022**

**FORNECEDOR**

**Nome:** R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 13074081000116  
**Endereço:** AV. LUIZ VIANA FILHO **Compl:** A  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Serrinha **UF:** BA  
**E-mail:** renildoferreira@hotmail.com **Telefone:** (75) 3261-1774 **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 5301 CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 01 Legislativa  
**SubFunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA  
**Ação:** 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
**Natureza Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**SubElemento:** 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 0100000 Recursos Ordinários  
**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 023/2022 - Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
1010002	10/10/2022	15.000,00	15.000,00	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESPEZA EMPENHADA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022, DISPENSA Nº 023/2022, CONTRATO Nº 023/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

**HISTÓRICO DO PAGAMENTO**

PAGAMENTO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)- ÁREA DE TRABALHO (WA). CONFORME PROCESSO ADM. Nº 035/2022, DISPENSA Nº 023/2022, CONTRATO Nº 023/2022, NO VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00. CONFORME NF Nº 234, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
1018002 - 18/10/2022	15.000,00
Retenção	Valor

QUINZE MIL REAIS

<b>Total Retido:</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Liquido:</b>	<b>15.000,00</b>

**Data:** 18/10/2022

**Conta:** 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**Autorização de Débito:** 114310

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

**PRESIDENTE Mat.743**

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ

**TESOUREIRA Mat.12**

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0077 / 006 / 00000253-3
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.347.406/0001-97

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0225 / 00000050920-5
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	R FERREIRA EMPREENDIMENTOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	13.074.081/0001-16
<b>Valor:</b>	R\$ 15.000,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 11,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	ENTEC
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	18/10/2022
<b>Data / Hora da operação:</b>	18/10/2022 10:01:45

<b>Código da operação:</b>	00114310
<b>Chave de segurança:</b>	8GLPPWVMHZ9UR3Q2

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
234



Data e Hora da Emissão	17/10/2022 16:47:13	Competência	17/10/2022	Código de Verificação	WXSIVR7JI
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRINHA - BA

**Prestador do Serviço**

Razão Social/Nome		R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI			
Nome Fantasia		ENTEC INFORMATICA E SERVICOS ELETRONICO			
CNPJ/CPF	13.074.081/0001-16	Inscrição Municipal	20203693	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP		AV LUIZ VIANA FILHO ,401 - CENTRO CEP: 48700-000			
Complemento		Telefone	(75)3261-1774	e-mail	contato@entecinformatica.com.br

**Tomador do Serviço**

Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA			
CNPJ/CPF	13.347.406/0001-97	Inscrição Municipal	13216259	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP		AV DEP MANOEL NOVAES ,735 - Centro CEP: 48700-000			
Complemento	PRÉDIO	Telefone	(75)3261-2315	e-mail	

**Descrição do Serviço**

Prestação de serviços de instalação de 50 ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK  
Consolidação (CP) -Area de trabalho (WA). VALOR UNITÁRIO R\$300,00  
R\$300,00 X 50 =R\$15.000,00 VALOR TOTAL

**Código de Serviço e Atividade**

1.07 / 6209100 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**Detalhamento Especial de Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributação**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Valor do Serviço R\$		15.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	15.000,00
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	15.000,00
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido		0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		15.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
			2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**  
Rua General Labatut, SN-Centro

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 178 / 2022**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

**CPF/CNPJ:** 13.074.081/0001-16

**Inscrição Municipal:** 20203693

**Endereço:** Avenida LUIZ VIANA FILHO Nº401 - - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em nome da pessoa acima qualificada, constam débitos relativos a tributos municipais com a exigibilidade suspensa conforme Art.151 da Lei Federal n.5172/66. Conforme disposto no art.206 da lei Municipal 486/95.Código Tributário e de Rendas do Município, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa De acordo com o disposto no Art.204, 3, da Lei Municipal 486/95, o fornecimento desta certidão não exclui o direito de a Fazenda municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa Esta certidão é válida por 30 dias a partir da data de sua emissão..

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 17/10/2022

**Validade: 30 dias**

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022

**Chave de validação: c458384c**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.074.081/0001-16

**Razão Social:** R FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** RUA LUIZ VIANA FILHO 401 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2022 a 03/11/2022

**Certificação Número:** 2022100501294407815758

Informação obtida em 17/10/2022 15:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 13.074.081/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:05 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E599.A5B7.03F2.1C93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224817888

RAZÃO SOCIAL	
<b>R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>082.162.047</b>	<b>13.074.081/0001-16</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



UNDEP JUDICIÁRIA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.074.081/0001-16

Certidão nº: 32227018/2022

Expedição: 27/09/2022, às 12:12:17

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.074.081/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 023/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP)-ÁREA DE TRABALHO (WA) QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, S.r. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e o prestador R. Ferreira Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.074.081/0001-16, situado à Rua Av. Luiz Viana Filho, nº 401, Bairro Centro, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000 neste ato representado, pelo Sr. Reinildo de Oliveira Ferreira, portador do RG nº1358862010 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 023/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº 035/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede utp cat.5, completo (rack-consolidação (cp)- área de trabalho (wa), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022, correspondente a DISPENSA Nº 023/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contrato de prestação de serviços de instalação de ponto de rede UTP CAT.5, completo (RACK-Consolidação (CP)- Área de trabalho (WA).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obtidos a partir do valor proposto pela Contratada.

**Parágrafo Único** - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprovare o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

### CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com especificações constantes na proposta;
- III - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- VIII - Solicitar o serviço constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IX - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- X - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI - Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- II - Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

- IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- VI - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- VIII - Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos até a sua entrega;
- IX - Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

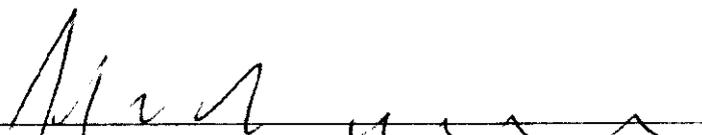
Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

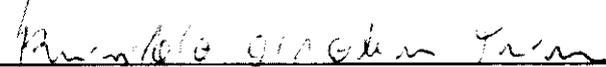
#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 10 de outubro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

  
R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 13.074.081/0001-16,  
Representada por Reinildo de Oliveira Ferreira, RG nº1358862010 SSP/BA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315  
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 023/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2022;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022; FUNDAMENTO LEGAL:  
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: R. FERREIRA  
EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 13.074.081/0001-16;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP  
CAT.5, COMPLETO (RACK-CONSOLIDAÇÃO (CP) - ÁREA DE TRABALHO  
(WA), PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA. VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). COBERTURA  
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS  
SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS -  
PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA  
ASSINATURA: 10/10/2022. PELO CONTRATADA: REINILDO DE OLIVEIRA  
FERREIRA E PELO CONTRATANTE O PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS  
REIS MENEZES.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315